

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

**INCUBADORA DE SÃO JOÃO DE MERITI - INEMPSJM**

# ANEXO V

# TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO RESIDENTE

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ**

## TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI DO IFRJ,

Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu campus com sede à Rua Vala da Divisa S/Nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° , com representação pelo seu Diretor Geral Rodney Cezar de Albuquerque, portador da Carteira de Identidade n.º , expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF , nomeado pelo Decreto de de de 20xx, publicado no Diário Oficial da União de de outubro de 20xx, por meio da sua Incubadora de Empreendimentos do Campus São joão de Meriti, vinculada ao Campus São João de Meriti do IFRJ, doravante denominada INCUBADORA CSJM, e (NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , Inscrição Estadual , com sede na Rua , doravante denominado INCUBADO RESIDENTE, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a).

 , portador(a) da cédula de identidade nº. e CPF nº. , selecionada no Edital No. /\_ , cujo o resultado homologado pela direção do *campus* na data de /\_ / encontra-se disponível no *website* , com opção pela modalidade *Residente*, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o IFRJ CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI e o INCUBADO RESIDENTE, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora, sem direito à cessão ou com permissão de uso de utilização do espaço físico da INCUBADORA DO CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI do IFRJ destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor da INCUBADORA CSJM.
2. A vigência deste termo se dará por até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis de acordo com interesse do Núcleo Incubador. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação de relatório técnico e econômico relativo às atividades previstas no plano de desenvolvimento do incubado, acompanhado do parecer do Comitê Gestor do Núcleo .
3. Conforme o artigo 10 do Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e seus dispositivos que visam regulamentar a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei

13.243 de 11 de janeiro de 2016, a INCUBADORA CSJM deverá exigir a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas listadas no § 2º do referido decreto, antes da assinatura do presente termo, dispensando tal exigência tão somente nas hipóteses do §3º.

1. O INCUBADO RESIDENTE poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do IFRJ, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, reserva-se ao Ifes, conforme Política de Inovação do Ifes Resolução 53º, de 24 de julho de 2012, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados e, inclusive, direito de royalties.
2. O INCUBADO RESIDENTE deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso de sala destinada ao incubado na modalidade residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.
	1. Possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração da INCUBADORA CSJM.
3. Caso o INCUBADO RESIDENTE venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do Ifes e demais meios de comunicação a critério de cada Campus.
4. O INCUBADO RESIDENTE deverá participar das reuniões organizadas pela INCUBADORA CSJM com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da INCUBADORA CSJM.
5. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela INCUBADORA CSJM, à Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como o acesso aos Laboratórios. Em se tratando da efetiva utilização dos laboratórios, deverá ser cobrada taxa específica, relativa ao período de tempo utilizado, por motivo de reposição de materiais e custeio do espaço, conforme Regimento Interno da Incubadora e regulamentação do Campus. Para a execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa de Incubação de R$ XXX (valor expresso por escrito), definido pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, e Taxa de Condomínio Mensal de caráter variável, destinada ao custeio de visita aos incubados, fornecimento de energia elétrica, de água, disponibilização de linha telefônica e ponto de Internet, limpeza e vigilância, nos termos do Regimento Interno da Incubadora. O pagamento da Taxa de Incubação poderá ser realizado em valores financeiros ou não financeiros, sendo facultado ao permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do Comitê Gestor do Núcleo Incubador, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.
	1. Na hipótese de contrapartida não financeira, a INCUBADORA CSJM deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia a INCUBADORA CSJM realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse da referida INCUBADORA CSJM.
6. O INCUBADO RESIDENTE obriga-se a franquear a INCUBADORA CSJM o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.
7. A INCUBADORA CSJM, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do INCUBADO RESIDENTE para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empreendimento, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da INCUBADORA CSJM.
8. O INCUBADO RESIDENTE torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a INCUBADORA CSJM habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.
9. O INCUBADO RESIDENTE terá que restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves, caso contrário, ficam as despesas decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a INCUBADORA CSJM tomará as providências cabíveis.
10. A INCUBADORA CSJM poderá rescindir este TASI caso ocorra algum descumprimento por parte do INCUBADO RESIDENTE mediante a sua proposta aprovada no edital.
	1. A INCUBADORA CSJM dará ciência ao incubado de seus direitos e deveres, informando inclusive que o incubado está sujeito às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, em caso de infrações.
11. Questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da Incubadora e por seu respectivo Comitê Gestor.
12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Rio de Janeiro sendo o foro competente nos ACORDOS do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

 /RJ, de de 2023.

Assinatura do representante do empreendimento incubado

Assinatura do Diretor Geral do Campus SJM do IFRJ

Testemunhas (2):

Nome:

RG: SSP/UF: